



INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES  
Avenida Professor Lineu Prestes, 2242, - Bairro Cidade Universitária, São Paulo/SP, CEP 05508-000  
Telefone: (11) 28105533 e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.ipen.br

## TERMO ADITIVO

Processo nº 01342.000453/2018-65

Unidade Gestora: **113202**

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE FORMA CONTÍNUA, DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES NAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO E GRUPO MOTOGERADORES, INCLUINDO A INFRAESTRUTURA FÍSICA E DEMAIS INSTALAÇÕES DO IPEN/CNEN, CELEBRADO ENTRE A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (IPEN/CNEN), E A EMPRESA ORION TELECOMUNICAÇÕES ENGENHARIA S/A.**

A **COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – CNEN**, Autarquia Federal criada pela [Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962](#), alterada pela [Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974](#), com a redação dada pela [Lei nº 7.781, de 27 de junho de 1989](#), vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, consoante [alínea “b” do inciso vi do artigo único do Anexo ao Decreto nº 11.401, de 23 de janeiro de 2023](#), com sede à Rua General Severiano, nº 90, no Município e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 00.402.552/0001-26, por intermédio do **INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES – IPEN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.402.552/0005-50, com endereço na Av. Prof. Lineu Prestes, 2.242 - Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira", Butantã, no Município e Estado de São Paulo, neste ato representado pela sua **Diretora de Unidade Administrativa de Órgão Conveniado da CNEN, Dra. ISOLDA COSTA**, nomeada pela [Portaria MCTI nº 297, de 18/04/2024, publicada no D.O.U. nº 78, página 6, Seção 2, em 23/04/2024](#), portadora da Matrícula Funcional nº 668658, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ORION TELECOMUNICAÇÕES ENGENHARIA S/A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.011.976/0004-75**, situada na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1500, Edifício New York, Conjunto 21 - 2º Andar, Bairro Água Branca - CEP: 05.001-100, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. RODRIGO VELOSO MIZUNO**, Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 01342.000453/2018-65 e em observância às disposições da [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao [Contrato nº 07/2019](#), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**SUBCLÁUSULA ÚNICA - Prorrogar Excepcionalmente** a vigência do contrato em referência pelo período de até **12 (doze) meses** com base no [artigo 57, § 4º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993](#), permanecendo inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas Contratuais pactuadas.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O prazo de vigência do presente Termo Aditivo é de até 12 (doze) meses, com vigência a partir de **12/05/2024 a 11/05/2025**, com base no art. 57, §4º da Lei n 8.666/1993.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A Contratante poderá extinguir este termo aditivo antes do prazo final fixado, mediante aviso prévio de **30 (trinta) dias** à Contratada, caso seja concluído processo licitatório em curso que tem por finalidade a contratação de serviço com objeto idêntico ou similar ao objeto desta prorrogação contratual extraordinária.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O valor global do contrato permanecerá inalterado de **R\$ 5.681.748,18 (cinco milhões, seiscientos e oitenta e um mil setecentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos)**, sendo o valor da **manutenção preventiva** anual de R\$ 4.078.717,56 (quatro milhões, setenta e oito mil setecentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos) e a **manutenção corretiva** anual de R\$ 1.603.030,62 (um milhão, seiscientos e três mil, trinta reais e sessenta e dois centavos).

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

## CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - O presente instrumento está amparado no [artigo 57, § 4º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993](#).

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à Conta de recursos do PTRES nº **229018**, Natureza de Despesa **339037-04**, Fonte de Recursos nº **1050000038**, Plano Interno: **20UX0002024**, Empenho: **2024NE000261** (SEI nº 2369231).

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - No(s) exercício(s) seguinte(s), despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de **5% (cinco por cento)** em relação ao valor global, no prazo de **10 (dez) dias úteis** após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no [artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993](#).

## CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

**ISOLDA COSTA**

Diretora de Unidade Administrativa de Órgão Conveniado  
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES  
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR  
IPEN-CNEN

**RODRIGO VELOSO MIZUNO**

Representante Legal  
ORION TELECOMUNICAÇÕES ENGENHARIA S/A

**TESTEMUNHAS:****1 - KATIA CRISTINA IUNES MINASIAN SANTOS**

Coordenadora de Administração e Infraestrutura - COADM.

**2 - GILBERTO MAGALHÃES**

Chefe da Divisão de Infraestrutura – DINFR.

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União  
Termo Aditivo- Modelo para prorrogação contratual  
Atualização: Abril/2021



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Veloso Mizuno, Usuário Externo**, em 09/05/2024, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Magalhaes, Chefe da Divisão de Infraestrutura**, em 09/05/2024, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Katia Cristina Iunes Minasian Santos, Coordenador(a) de Administração e Infraestrutura**, em 09/05/2024, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Isolda Costa, Diretor(a) de Unidade**, em 09/05/2024, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.cnem.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cnem.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2369770** e o código CRC **64ADF3AE**.